

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 218/2022

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Receita Prevista na Resolução nº 205 de 03 de outubro de 2022, na sazonalidade e no comportamento da arrecadação verificado entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro. As receitas previstas no Orçamento do Consórcio, Resolução nº 205 de 03 de outubro de 2022, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo, desta Resolução, na conformidade com o Art. 13º, da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para o Exercício Financeiro 2023, levando-se em consideração as dotações orçamentárias destinadas às Unidades que compõem a Administração, na forma do Anexo desta Resolução, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 2º Ocorrendo oscilações significativas no comportamento da receita, às programações aqui definidas poderão sofrer alterações ou seus valores serem compensados à medida que se verificar a arrecadação prevista.



Art. 3º Recomenda-se a Secretaria Executiva do Consórcio, rigoroso controle dos gastos para se evitar o desequilíbrio das finanças, conforme recomenda a Legislação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Obs.: Os Anexos a esta Resolução podem ser encontrados no site:

<http://www.conims.com.br>